

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. E A PRIME TOOLS SERVIÇOS DE FERRAMENTARIA E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**

Processo nº 00071-00000626/2025-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, [REDACTED] juntamente com o Diretor de Administração e Finanças **AUGUSTO PEDRO SILVA**, [REDACTED] e de outro lado, **PRIME TOOLS SERVIÇOS DE FERRAMENTARIA E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA** como **CONTRATADA**, CNPJ 33.522.865/0001-77, com sede comercial em Rua Nikola Cicilovic, 118, Del Rey, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.090-246, representada neste ato por **ERASMO PEREIRA DA SILVA**, [REDACTED] resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência - 173428445, da Proposta ( 175507462), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), e demais legislações, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra civil destinada à implantação de novas lojas na edificação da **Multifeira**, localizada no complexo da CEASA/DF.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O Contrato será executado sob o regime de execução direta, segundo o disposto na Lei federal n. 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado é de **R\$ 70.118,00 (setenta mil cento e dezoito reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme 176122140 dos autos do processo de número em epígrafe.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. – A despesa de **R\$ 70.118,00 (setenta mil cento e dezoito reais)** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - 176122140 dos autos do processo de número em epígrafe:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **20.692.8201.3191.0001**

Projeto / Atividade / Denominação: **Reforma de Estruturas Físicas**

Grupo de Despesa: **44**

Esfera: **3**

5.2. O empenho inicial, para custear as despesas é de **R\$ 70.118,00 (setenta mil cento e dezoito reais)**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE000282**, emitida em 06/08/2025, na modalidade Estimativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1- O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de fornecimento e execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da emissão da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fica a contratada, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Fica a contratante, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Termo de Referência e da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos arts. 72 e 81 da Lei federal 13.303/16, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS**

<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Dano Potencial</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>C</b>
Atraso na execução dos serviços	Alta	Impacto na segurança e funcionalidade das instalações	Definir cronograma detalhado com penalidades por atrasos	Departamento de Contratações	ajuste negoci
Não conformidade com as especificações técnicas	Moderada	Redução da qualidade e segurança dos serviços	Realização de auditorias de qualidade durante a execução	Departamento Técnico	ou su material
Superfaturamento ou sobrepreço	Moderada	Prejuízo financeiro e questionamentos legais	Análise de mercado e justificativa de preços (Art. 31 da Lei 13.303/2016)	Departamento Financeiro	de pre c
Falta de capacidade técnica do fornecedor	Baixa	Execução inadequada e falhas na instalação	Verificação rigorosa de atestados de capacidade técnica	Departamento de Qualificação de Fornecedores	do
Acidentes de trabalho durante a execução	Moderada	Lesões e responsabilidade civil	Exigência de EPIs e treinamentos de segurança	Segurança do Trabalho	médic investig
Falta de documentação adequada para a contratação emergencial	Moderada	Alto	Assegurar completa documentação justificativa e caracterização da situação emergencial (Art. 29, Inciso XV da Lei 13.303/2016)	Departamento	complidocurcc
Não conformidade com normas técnicas aplicáveis	Moderada	Alto	Garantir o cumprimento das normas da ABNT e regulamentações vigentes	Departamento Técnico	aplicaçã c

## ANÁLISE DE RISCOS – FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco Identificado	Probabilidade	Dano Potencial	Ação Preventiva	Setor Responsável	
Atraso na execução dos serviços	Moderada	Médio	Monitoramento dos prazos e aplicação de penalidades	Gestão de Contratos	ajust
Não conformidade com as especificações técnicas	Alta	Alto	Inspeções regulares e testes de qualidade	Departamento Técnico	retra
Superfaturamento ou sobrepreço	Baixa	Alto	Análise dos custos apresentados e comparação com valores de mercado	Departamento Financeiro	preço me :
Danos durante a execução dos serviços	Moderada	Médio	Exigência de seguros e cláusulas de indenização no contrato	Departamento	do segu

### Classificação das probabilidades dos riscos identificados:

#### Baixa:

Falta de capacidade técnica do fornecedor; Superfaturamento ou sobrepreço (segunda ocorrência).

#### Moderada:

Não conformidade com especificações técnicas (primeira e segunda ocorrência); Acidentes de trabalho; Falta de documentação adequada para contratação emergencial; Não conformidade com normas técnicas aplicáveis; Atrasos na execução dos serviços (segunda ocorrência); Danos durante a execução dos serviços.

#### Alta:

Atraso na execução dos serviços (primeira ocorrência); Não conformidade com as especificações técnicas (terceira ocorrência).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas na Matriz de Riscos - 171205093, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal nº 13.303/16, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos destas CEASA/DF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
---------------	---------------	-----------------

<b>BRUNO SENA RODRIGUES</b> Presidente	<b>AUGUSTO PEDRO SILVA</b> Diretor de Administração e Finanças	<b>ERASMO PEREIRA DA SILVA</b> Representante
---	---	---

TESTEMUNHAS	
<b>DANIEL VINÍCIUS SOUSA DE ALCÂNTARA</b> ████████████████████	<b>MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ</b> ████████████████████



Documento assinado eletronicamente por **Erasmus Pereira Da Silva, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VINÍCIUS SOUSA DE ALCÂNTARA - Matr. 000001258, Testemunha**, em 08/08/2025, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 08/08/2025, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 11/08/2025, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ - Matr. 000001239, Testemunha**, em 11/08/2025, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=178200543)  
 verificador= 178200543 código CRC= 54E2B12C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -  
 Telefone(s):  
 Sítio - [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br)